



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE **222/2025** _____

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VALOR ESTIMADO: R\$ 434.106,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E SEIS REAIS).

EMPRESA: MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.933.375/0001-33.



Memorando 7.020/2025



Prefeitura Municipal
PALOTINA

Responder apenas via 1Doc

Sheila C. DIL

Para

GAB - Gabinete d...

CC

SMS-LICITACAO - SMS-Licitação

AB - Atenção Básica

GAB - Gabinete do Prefeito

4 setores envolvidos

DIL

GAB

SMS-LICITACAO

AB

06/11/2025 14:09

INEXIGIBILIDADE 222 2025 - CHAMAMENTO 10 2025 - MORILHA E CASTILHO - SAÚDE

Boa tarde Sr. Prefeito Rodrigo Ribeiro!

Conforme o Despacho 13 da Assessoria Jurídica no Memorando 2.705/2025 - CHAMAMENTO ATENÇÃO BÁSICA e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização acerca do referido processo de credenciamento da empresa:

01 – MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.933.375/0001-33 – Protocolo 7.259/2025 – Credenciada para o seguinte serviço:

Item	Código	Descrição	QU	U	Valor	TÉCNICO
			AN	NI	Unit.	
			T.	D	R\$	
01	92620	CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS)	5400	U NI D	80,39	- JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CASTILHO - KARINA MARQUES MORILHA

Considerando que a vigência da referida Ata de Registro de Preços será pelo período de vigência do edital de Chamamento Público 010/2025.

Considerando que o controle do quantitativo a ser executado dependerá de controle efetivo a ser realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não podendo em hipótese alguma a administração contratar quantitativos superiores ao estimado em edital, a não ser que haja por decisão da autoridade superior do município e com o devido parecer jurídico aditivo ao edital de chamamento 010/2025.

Fico no aguardo de vosso parecer para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

7 ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 10 2025.pdf (269,89 KB)	0 downloads
PARECER JURIDICO CHAMAMENTO 010 2025 ASSINADO.pdf (294,85 KB)	0 downloads
PROTOCOLO_7259_2025_MORILHA.pdf (3,06 MB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
7.020/2025**

06/11/2025 15:45

(Encaminhado)

Rodrigo R. GAB

DIL - Dispensa e...

CC

Boa tarde

Autorizo o credenciamento da empresa.
att

—
Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/11/2025 15:46:13

Rodrigo Ribeiro GAB assinou digitalmente **Memorando 1- 7.020/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme N1P nº 2 200/2001 .

07/11/2025 10:30:32

Sheila Maria Casarotto DIL recategorizou de assunto textual **INEXIGIBILIDADE XXX 2025 - CHAMAMENTO 10 2025 - MORILHA E CASTILHO - SAÚDE** para **INEXIGIBILIDADE 222 2025 - CHAMAMENTO 10 2025 - MORILHA E CASTILHO - SAÚDE**.

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 07/11/2025 11:12:05 por Sheila Maria Casarotto - Escriturário (matrícula 3700)



Protocolo 7.259/2025



Prefeitura Municipal
PALOTINA

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
780.417.582.896.492.555

Situação geral em 05/11/2025 16:04: Em tramitação interna

Hs Contadores Associados

societario@escritoriohs.com · 44 99994-4647
CNPJ 77.841.237/0001-20

CC

PROT - Protocolo

Para

PROT - Protocolo

4 setores envolvidos

PROT

CLC

DIL

SMS-ADMCOM

Entrada*: Site

19/09/2025 10:47

CHAMAMENTO PÚBLICO

A empresa MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA , requer o credenciamento para o Chamamaneto Publico 10/2025.

Para tanto anexa documentação conforme Edital.

029de76d_889e_4d9d_ac66_ba5039870c45_1_.pdf (10,47 KB)	2 downloads
97c055ff_d42d_485f_8505_b68a5e8d25fa_1_.pdf (10,53 KB)	2 downloads
ae9ce076_a088_4810_97fb_0cc5237473d8_1_.pdf (10,63 KB)	2 downloads
ALT_CONTR_01.pdf (1,05 MB)	1 download
ANEXOS_EDITAL_10_2025.pdf (471,19 KB)	1 download
CND_DEBITOS_CRM_PJ.pdf (10,47 KB)	1 download
CND_ESTADUAL.pdf (24,98 KB)	1 download
CND_FEDERAL.pdf (77,16 KB)	1 download
CND_FGTS.pdf (102,20 KB)	2 downloads
CND_INSCRICAO_CRM.pdf (10,53 KB)	1 download
CND_INSCRICAO_CRM_PJ.pdf (10,79 KB)	1 download
CND_MUNICIPAL.pdf (24,92 KB)	1 download
CND_NARRATIVA.pdf (25,04 KB)	1 download
CND_NEGATIVA_DEBITOS_CRM_PJ.pdf (10,57 KB)	1 download
CND_REGULARIDADE_CRM_PJ.pdf (10,90 KB)	1 download
CND_TRABALHISTA.pdf (84,06 KB)	1 download

5

CNPJ.pdf (102,65 KB)	1 download
DIPLOMA KARINA MARQUES MORILHA MEDICINA 1 .pdf (1,17 MB)	1 download
MORILHA ATEST CAP TEC.pdf (525,41 KB)	1 download
MORILHA E CASTILHO.pdf (27,17 KB)	2 downloads
Unknown_43_.pdf (10,47 KB)	2 downloads
Unknown_44_.pdf (10,53 KB)	2 downloads
Unknown_45_.pdf (10,62 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/09/2025 10:47:36

E-mail para societario@escritoriohs.com

E-mail entregue, lido, clicado (3) ➡

Despacho 1- 7.259/2025

19/09/2025 10:51 (Encaminhado)

Sara A. PROT

CLC - Coordenaçã...

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

—
Sara Aline
Recepcionista

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/09/2025 10:51:48

Sara Aline PROT arquivou.

19/09/2025 10:51:48

E-mail para societario@escritoriohs.com

E-mail entregue, lido (2) ➡

19/09/2025 15:33:51

Sidnei Ferreira Fernandes CLC arquivou.

Despacho 2- 7.259/2025

07/10/2025 13:36

(Respondido)

Sheila C. DIL

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde!

Após análise da documentação, constatei a ausência dos seguintes documentos:

- CRF (FGTS);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (José Luiz dos Santos Castilho);
- Comprovação de experiência através de cópia de carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, para a classe que deseja credenciamento (José Luiz dos Santos Castilho e Karina Marques Morilha);
- Cópia da carteira de identidade profissional de médico, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR (José Luiz dos Santos

Castilho e Karina Marques Morilha);

- Certidão Negativa dos Cartórios de Registros de Falências expedida pelo cartório distribuidor local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/10/2025 13:36:12	E-mail para societario@escritoriohs.com	E-mail entregue, lido (2)
07/10/2025 13:36:31	Sheila Maria Casarotto	DIL arquivou.
07/10/2025 14:01:41	Janaina Becker	PROT arquivou.
07/10/2025 15:24:40	Sidnei Ferreira Fernandes	CLC arquivou.
07/10/2025 15:24:40	E-mail para societario@escritoriohs.com	E-mail entregue, lido, clicado (4)

Despacho 3- 7.259/2025

10/10/2025 12:12

(Respondido)

Bom dia , segue documentos ...

Hs Contadores
Associados

societario@escritoriohs.com ·
44 99994-4647

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Atestado Capacidade Tecnica Morilha e Castilho Servicos Medicos LTDA_1 .pdf (40,38 KB)	1 download
CND_FGTS.pdf (339,55 KB)	1 download
CRM.pdf (186,28 KB)	1 download
Diploma_2 .pdf (748,71 KB)	1 download
documento_1744815825180_2 .pdf (1,99 MB)	1 download
MORILHA_ATEST_CAP_TEC.pdf (525,41 KB)	1 download
MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA FA LENCIA.pdf (155,90 KB)	2 downloads
NFS_30_GENUSCLIN.pdf (22,17 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/10/2025 13:55:11	Sara Aline	PROT arquivou.
10/10/2025 14:35:13	Sidnei Ferreira Fernandes	CLC arquivou.

**Despacho 4-
7.259/2025**

22/10/2025 14:23

(Respondido)

Sheila C. DIL

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde!

Após nova análise da documentação, constatei a ausência do seguinte documento:

- Certidão Negativa dos Cartórios de Registros de Falências expedida pelo cartório distribuidor local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação (A certidão enviada é do dia 14 de abril de 2025, tendo mais de 90 dias).

Fico no aguardo.

—
Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/10/2025 14:23:36 E-mail para societario@escritoriohs.com E-mail entregue, lido (3) =

22/10/2025 14:23:40 Sheila Maria Casarotto DIL arquivou.

22/10/2025 14:23:48 Janaina Becker PROT arquivou.

22/10/2025 15:58:26 Sidnei Ferreira Fernandes CLC arquivou.

22/10/2025 15:58:26 E-mail para societario@escritoriohs.com E-mail entregue, lido (4) =

31/10/2025 09:20:28 Sheila Maria Casarotto DIL reabriu para resolução.

31/10/2025 09:20:28 E-mail para societario@escritoriohs.com E-mail entregue, lido, clicado (4) =

**Despacho 5-
7.259/2025**

31/10/2025 09:20

(Encaminhado)

Sheila C. DIL

SMS-ADMCOM - SMS...

CC

—
Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/10/2025 09:20:44 E-mail para societario@escritoriohs.com E-mail entregue, lido (2) =

8

31/10/2025 09:20:48 Sheila Maria Casarotto **DIL** arquivou.

31/10/2025 09:39:37 Sara Aline **PROT** arquivou.

31/10/2025 14:29:05 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** arquivou.

Despacho 6- 7.259/2025

04/11/2025 13:57

(Respondido)

Segue

Hs Contadores

Associados

societario@escritoriohs.com
44 99994-4647

Envolvidos internos
acompanhando
CC

MORILHA SERVICOS MEDICOS LTDA FALENCIA.pdf
(155,90 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/11/2025 14:09:36 Sara Aline **PROT** arquivou.

04/11/2025 14:44:30 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** arquivou.

Despacho 7- 7.259/2025

05/11/2025 16:04

(Respondido)

Sheila C. **DIL**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde!

Documentação correta! Estarei encaminhando hoje a ata de credenciamento para publicação.

A partir de agora iniciaremos os trâmites internos.

—
Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça
Escriturária

Quem já visualizou? 0 pessoas

05/11/2025 16:04:37 E-mail para societario@escritoriohs.com Enviando ↵

9

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177, Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, KARINA MARQUES MORILHA, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302.

À

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2025

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o ANEXO - II:

Item	Código Sistema	Descrição	QUANT.	UNID	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
01	92620	CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS)	7200	UNID	80,39	R\$ 578.808,00
					TOTAL	R\$ 578.808,00

DECLARO que a empresa possui disponibilidade para prestação dos serviços objeto deste Edital até 600hs.

DECLARO também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

DECLARO ainda que os responsáveis técnicos pela execução dos serviços serão:

KARINA MARQUES MORILHA, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302.

JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO, brasileiro, solteiro, natural de Toledo-PR, médico, nascido em 25.06.1991, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 1043, Apto 71,

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

centro, em Palotina-PR CEP 85.950-009, inscrito no CPF 069.526.989-57 e portador da CNH/DETRAN-PR 04929010676.

Atenciosamente,

Palotina-PR 21 de agosto de 2025

KARINA
MARQUES
MORILHA:

07893602929

KARINA MARQUES MORILHA

Sócia Administradora

CPF 078.936.029-29

RG: 12339774-6- SESP/PR

Assinado digitalmente por KARINA
MARQUES MORILHA 07893602929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple vs G2, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF
A1, CN=KARINA MARQUES MORILHA
07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2025.08.21 13:58:12-03'00"
Cert. Reader Versão: 10.1.0

11

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da Proponente: MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA VITAL BRASIL Nº177, INTERLAGOS PALOTINA-PR,

CEP: 85.952-302 Cidade: PALOTINA Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 54.933.375/001-33 Inscrição Estadual nº: ISENT0

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 13935

Nº do telefone: 17 98124-5952

Email: kamorilha@gmail.com

Nome do representante legal autorizado para a assinatura do contrato, (aac),

KARINA MARQUES MORILHA

Função do representante legal, (aac), SÓCIA ADMINISTRADORA

Endereço do representante legal, (aac), Rua vital Brasil, 177, Interlagos, Palotina-PR

Conta bancária: BANCO 0260 NU PAGAMENTOS S/A, AGÊNCIA 0001, C/C
471678176-9

Palotina, 21 de agosto de 2025.

KARINA MARQUES MORILHA:
07893602929

Assinado digitalmente por KARINA MARQUES MORILHA:07893602929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5 G2, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=KARINA MARQUES MORILHA:07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.21 13:58:39-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

KARINA MARQUES MORILHA
Sócia Administradora
CPF 078.936.029-29
RG: 12339774-6- SESP/PR

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177, Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, **KARINA MARQUES MORILHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302. DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: KARINA MARQUES MORILHA

Telefone com WhatsApp: 17 98124-5953

e-mail da empresa: kamorilha@gmail.com

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Palotina-PR 21 de agosto de 2025

**KARINA
MARQUES
MORILHA:
07893602929**

Assinado digitalmente por KARINA
MARQUES MORILHA.07893602929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs G2, OU=Renovado Eletronic,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=KARINA MARQUES MORILHA,
07893602929
Resido: Em seu o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Rei:
Data: 2025.08.21 13:57:12-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

KARINA MARQUES MORILHA
Sócia Administradora
CPF 078.936.029-29
RG: 12339774-6- SESP/PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
MORILHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 54.933.375/0001-33
NIRE 41212496691

KARINA MARQUES MORILHA, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302.

Única sócia componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede na Rua Vital Brasil, 177, Bairro Interlagos em Palotina - PR, CEP: 85.952-302., inscrita no CNPJ sob o nº 54.933.375/0001-33, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41212496691 em 29.04.2024. Resolve alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de Dezembro e demais dispositivos legais pertinentes a matéria conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia KARINA MARQUES MORILHA a qual possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas totalmente subscritas e integralizadas, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vende e transfere 5.000 (cinco mil) quotas, pela importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio ingressante JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO, brasileiro, solteiro, natural de Toledo-PR, médico, nascido em 25.06.1991, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 1043, Apto 71, centro, em Palotina-PR CEP 85.950-009, inscrito no CPF 069.526.989-57 e portador da CNH/DETRAN-PR 04929010676.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia KARINA MARQUES MORILHA declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondentes a 5.000 (cinco mil) quotas, do sócio ingressante JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO, assim também, declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora vendidas e transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das alterações havidas o capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
KARINA MARQUES MORILHA	5.000	5.000,00
JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanece investida na administração da sociedade à sócia KARINA MARQUES MORILHA, com poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a empresa judicial e extrajudicial, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da titular, seja a favor de terceiros.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterado o nome da sociedade empresarial para: MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
MORILHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 54.933.375/0001-33
NIRE 41212496691

CLÁUSULA SEXTA: Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ 54.933.375/0001-33

KARINA MARQUES MORILHA, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302.

JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO, brasileiro, solteiro, natural de Toledo-PR, médico, nascido em 25.06.1991, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 1043, Apto 71, centro, em Palotina-PR CEP 85.950-009, inscrito no CPF 069.526.989-57 e portador da CNH/DETRAN-PR 04929010676.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede na Rua Vital Brasil, 177, Bairro Interlagos em Palotina - PR, CEP: 85.952-302., inscrita no CNPJ sob o nº 54.933.375/0001-33, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41212496691 em 29.04.2024. Resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de Dezembro e demais dispositivos legais pertinentes a matéria conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotou como nome empresarial: MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Vital Brasil, 177, interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302.

Parágrafo Único: A Sociedade Limitada poderá a qualquer tempo, por decisão de seus sócios, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de atenção ambulatorial, atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/04/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
MORILHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 54.933.375/0001-33
NIRE 41212496691

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País.

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
KARINA MARQUES MORILHA	5.000	5.000,00
JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As Quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe à sócia KARINA MARQUES MORILHA, com poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a empresa judicial e extrajudicial, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da titular, seja a favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar, bem como, o seu prazo de duração, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, em valores por ela estabelecido, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
MORILHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 54.933.375/0001-33
NIRE 41212496691

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade, sendo que o mesmo procedimento anteriormente descrito, será adotado em outros casos em que a sociedade empresária, se resolvem em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Palotina-PR para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do Presente Instrumento.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato e assinam o presente em uma única via de forma digital.

Palotina - PR, 14 de fevereiro de 2025

KARINA MARQUES MORILHA

JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06952698957	JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO
07893602929	KARINA MARQUES MORILHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 10:25 SOB N° 20250913496.
PROTOCOLO: 250913496 DE 21/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503332780. CNPJ DA SEDE: 54933375000133.
NIRE: 41212496691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2025.
MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.933.375/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2024
NOME EMPRESARIAL MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VITAL BRASIL	NÚMERO 177	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.952-302	BAIRRO/DISTRITO INTERLAGOS	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COFRE.XML@ESCRITORIOHS.COM		TELEFONE (44) 3649-5705/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 10:22:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Tributos Municipais
Divisão de Tributos mobiliários

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
13935

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA**, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Ano Alvará
2025

Nome / Razão Social

MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA

Localização:

RUA - VITAL BRASIL, 177

INTERLAGOS

CEP:85952-302

Lote:

PALOTINA

Quadra:

CNPJ/CPF:

54.933.375/0001-33

REGIME FISCAL

ISS FIXO - PESSOA JURÍDICA

ATIVIDADE

Atividades de atenção ambulatorial, atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Horário Livre

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

ME - INICIO DAS ATIVIDADES EM 29/04/2024 - PRB2400471370.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

Palotina, 24 de fevereiro 2025.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9D811D4312B16FE5D208024853C213FE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua: Aldir Pedron, 898 - Centro - CEP: 85.950-000 - Palotina - Pr - Tel (44) 3649-7800

Certidão Negativa de Débitos Nº 5055 / 2025

CADASTRO 2 - 13935	CERTIDÃO Número: 5055 Ano: 2025	ALVARÁ Nº	CNPJ/CPF 54.933.375/0001-33
RAZÃO SOCIAL/NOME MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA			
SITUADO À: RUA VITAL BRASIL, Nº 177, INTERLAGOS - CEP: 85952-302 Complemento:			
NOME FANTASIA:			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: NORMAL	INÍCIO DA ATIVIDADE: 29/04/2024	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 4A97BE334491BE32549333AE7D300C84			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 19/08/2025 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de LICITAÇÃO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 de agosto de 2025

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/12/2025

Palotina, 19 de agosto de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

22

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037549413-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.933.375/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

23

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 037549431-70

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 54.933.375/0001-33**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 18/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:11 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **FEC3.0704.4877.4E0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.933.375/0001-33
Razão Social: MORILHA SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R VITAL BRASIL 177 / INTERLAGOS / PALOTINA / PR / 85952-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102908166250203798

Informação obtida em 06/11/2025 11:13:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.933.375/0001-33
Razão Social: MORILHA SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R VITAL BRASIL 177 / INTERLAGOS / PALOTINA / PR / 85952-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092102416250203789

Informação obtida em 08/10/2025 08:50:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.933.375/0001-33
Razão Social: MORILHA SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R VITAL BRASIL 177 / INTERLAGOS / PALOTINA / PR / 85952-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104026250203736

Informação obtida em 19/08/2025 10:59:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.933.375/0001-33

Certidão nº: 67139720/2025

Expedição: 06/11/2025, às 11:14:08

Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.933.375/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.933.375/0001-33
Certidão nº: 21011286/2025
Expedição: 14/04/2025, às 16:02:49
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORILHA E CASTILHO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.933.375/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

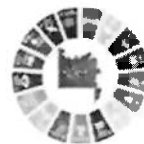
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ofício nº 512/2025/SMS

Palotina, 09 de outubro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.933.375/0001-33, Inscrição Estadual nº. Isenta, e inscrição municipal nº 13935, com sede à Rua das Vital Brasil, nº 177, Bairro Interlagos, na cidade de Palotina, estado do Paraná, Fone: (44) 3649-5705, e-mail: kamorilha@gmail.com, CEP 85.952-302, representada neste ato pelo Sra. KARINA MARQUES MORILHA, Sócia Administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12339774-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.936.029-29, residente e domiciliada à Rua das Vital Brasil, nº 177, Bairro Interlagos, na cidade de Palotina, estado do Paraná, prestou serviços médicos para o Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri e Secretaria Municipal de Saúde de Palotina, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente.

Cleidi Maria Becker Gubert

Chefe de Gabinete - Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 14/2025

Cleidi M. B. Gubert

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 14/2025



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (☎ 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ofício nº 240/2025/SMS

Palotina, 14 de maio de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.933.375/0001-33, Inscrição Municipal (alvará) nº 2731, com sede à Rua Vital Brasil, nº 177, Interlagos, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP: 85.952-302, e-mail: kamorilha@gmail.com, Fone: (17) 98124-5952, representada neste ato pela Sra. KARINA MARQUES MORILHA sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG nº. 12339774-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 078.936.029-29, residente e domiciliado na cidade de Palotina, estado do Paraná, prestou serviços médicos para o Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri e Secretaria Municipal de Saúde de Palotina, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente.

Cleidi Maria Becker Gubert

Chefe de Gabinete - Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 14/2025

32

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO SOMENTE ADMINISTRATIVO

A empresa, **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177, Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, KARINA MARQUES MORILHA, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR , CEP 85952-302. DECLARA, para os devidos fins necessários ao Edital de chamamento Público 10/2025, **que a empresa possui somete endereço administrativo não possui consultório, somente presta serviço em estabelecimento de terceiros, sendo assim não está obrigada a possuir CNES e Licença Sanitária.**

Fica ciente desde já, que se porventura vier a incorrer em alguma obrigatoriedade a mesma deverá providenciar e apresentar tais documentos.

Palotina, 21 de agosto de 2025.

KARINA MARQUES
MORILHA:
07893602929

Assinado digitalmente por KARINA MARQUES
MORILHA 07893602929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla
vs G2, OU=Renovação Eletrônica, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PF A1, CN=KARINA
MARQUES MORILHA:07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui.
Data: 2025.08.21 13:58:52-03'00'
Foxit Reader Versão 10.1.0

KARINA MARQUES MORILHA
Sócia Administradora
CPF 078.936.029-29
RG: 12339774-6- SESP/PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 54.933.375/0001-33, foi inscrita em 29/04/2025, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **23916**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico KARINA MARQUES MORILHA, inscrito sob o nº. 54881 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 19/11/2025.

Chave de validação **aeec1be6655d5547ad5b84453588a200c720f4c7**

Emitida eletronicamente via internet em **19/08/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
23916	54.933.375/0001-33	29/04/2025	29/04/2026

Razão Social	Nome Fantasia
MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS

Endereço	Município / UF	CEP
R VITAL BRASIL - INTERLAGOS, 177, CASA	PALOTINA / PR	85952-302

Responsável	Classificação
54881 - KARINA MARQUES MORILHA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/04/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **d82eed5ed9fc88cd3eb429725c39d4ef07965b50**

Emitida eletronicamente via internet em **19/08/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 54.933.375/0001-33, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **23916**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2026**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2026.

Chave de validação **94ae8a50c3b02865ec708b41be09046c65118e98**

Emitida eletronicamente via internet em **19/08/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2025

A empresa **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177, Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, **KARINA MARQUES MORILHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302. DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo II) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Palotina-PR 21 de agosto de 2025

KARINA
MARQUES
MORILHA:
07893602929

Assinado digitalmente por KARINA MARQUES
MORILHA:07893602929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5 G2, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=KARINA MARQUES MORILHA,
07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.21 13:57:56-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

KARINA MARQUES MORILHA
Sócia Administradora
CPF 078.936.029-29
RG: 12339774-6- SESP/PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **KARINA MARQUES MORILHA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **54881** desde **26/12/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 21/11/2025.

Chave de validação **6ab10ad03318a3a229c7a35366b91f3ff7cd2093**

Emitida eletronicamente via internet em **21/08/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **KARINA MARQUES MORILHA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **54881** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2026.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **303c7a23b4a3706b00bd09739f2b978abb4c9e75**

Emitida eletronicamente via internet em **21/08/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



UNIVERSIDADE BRASIL



A Magnífica Reitora da Universidade Brasil, Bárbara Izabela Costa, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, na data de 01 de dezembro de 2023, e a colação de grau na data de 12 de dezembro de 2023, confere o título de

Médica a

Marina Marques Corilha

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 30 de novembro de 1994,
Documento de Identidade 12.339.774-6 - SESP/PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 12 de dezembro de 2023

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC

Neusa Aparecida Parra Hirose
Secretária Geral Acadêmica

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC

Bárbara Izabela Costa
Reitora

<https://sistemas.universidadebrasil.edu.br/diplomax/?CodigoValidacao=919.319.83358b070799>



UNIVERSIDADE
BRASIL

Reconhecida como Universidade pela Portaria Ministerial n.º 374, de 14/06/1989, publicada no D.O.U. em 16/06/1989.

Recredenciada pela Portaria Ministerial n.º 523, de 10/05/2012, publicada no D.O.U. em 11/05/2012, seção 01, página 19.

Aditamento ao ato de credenciamento pela Portaria n.º 628, de 14/10/2016, com alteração da denominação da mantida (De: Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO - Para: Universidade Brasil) e mantenedora (De: Círculo de Trabalhadores Cristãos do Embaré - Para: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - ICESP) publicada no D.O.U. em 17/10/2016, seção 01, página 16.

Aditamento ao ato de credenciamento pela Portaria n.º 1.372, de 22/12/2017, seção 01, páginas 791-792, publicada no D.O.U. de 26/12/2017, com transferência de manutenção (Do: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - Para: Universidade Brasil). Alteração da denominação da mantenedora (De: Universidade Brasil - Para: CEISP Serviços Educacionais Ltda - CNPJ 09.099.207/0001-30).

Credenciada para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria n.º 1.621, de 18/11/2011, seção 01, página 69, publicada no D.O.U. de 21/11/2011.

Curso de Medicina - Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 833 de 16/12/2016, publicada no DOU de 19/12/2016, Seção 1, pag. 43.

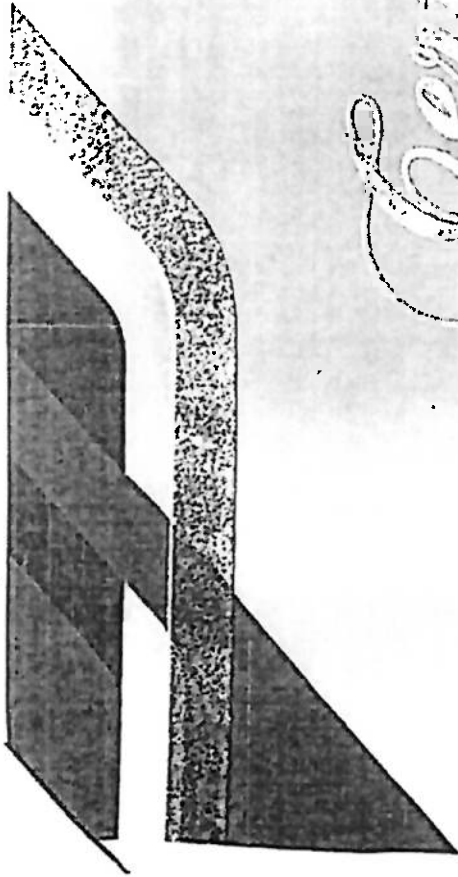
Portaria de Renovação de Reconhecimento na forma do Art. 11, § 1º, do Decreto n.º 9.235 de 15/12/2017 e do Art. 26, § 1º, da Portaria MEC n.º 1095 de 25/10/2018, publicado no DOU n.º 207 em 26/10/2018, seção 1, páginas 32 a 34. Processo de Renovação de Reconhecimento n.º 201914698.

Diploma registrado sob n.º 3896, Livro 210, Fls. 1707, Processo 2023003896, em 13/12/2023, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC

Beatriz Jaqueline Alves De Almeida
Registros Acadêmicos
Universidade Brasil





**Faculdade
Bookplay**
EDUCAÇÃO DIGITAL

Certificado

O Diretor Acadêmico da Faculdade Bookplay, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

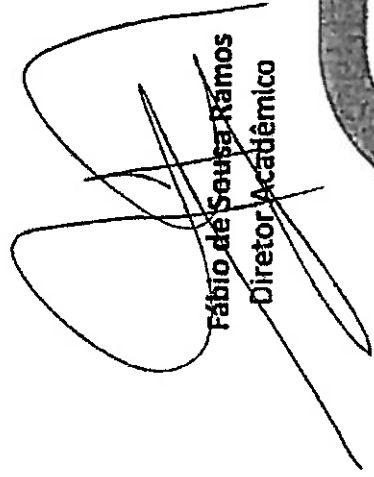
KARINA MARQUES MORILHA

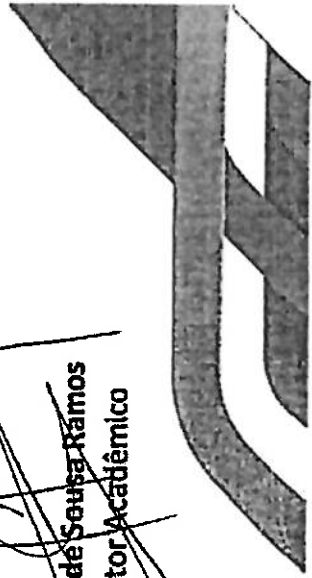
Registro Geral 12.339.774-6 - SESP/PR, concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em PSQUIATRIA MULTIPROFISSIONAL, realizado no período de 10/09/2024 a 20/02/2025, totalizando 420 horas, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Votuporanga/ SP, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Karina Marques Morilha
Aluno(a)

FACULDADE BOOK PLAY
MANUTENEDORA: FACULDADE BOOK PLAY LTDA
CREDENCIAMENTO EAD - PORTARIA Nº 724, DE 7 DE SETEMBRO DE 2020


Fábio de Sousa Ramos
Diretor Acadêmico



Nota mínima para aprovação: 6,00

FACULDADE BOOK PLAY LTDA

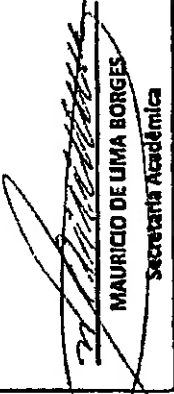
CNPJ: 28.396.957/0001-18

Certificado registrado nos termos § 1º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e expedido conforme Portaria nº 360, de 18 de maio de 2022.

Registro nº 6324

Livro nº 4 Folha nº 127

Votuporanga/ SP, 20 de fevereiro de 2025



MAURICIO DE LIMA BORGES

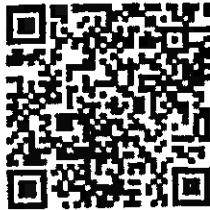
Secretaria Acadêmica

Período de Realização: 10/09/2024 a 20/02/2025

Carga Horária: 420 Horas

Data de Emissão: 20/02/2025

Informações Complementares:



AUTENTICAÇÃO



Nome: KARINA MARQUES MORILHA	Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: ASSIS CHATEAUBRIAND	UF: PR
Filiação: NILSA SILVA MARQUES MORILHA e WANDERLEI TELLES MORILHA		Data de Nascimento: 30/11/1994	
Documento de Identidade: 12.339.774-6		Órgão Emissor: SESP/PR	
Curso Superior: BACHAREL EM MEDICINA		CPF: 078.936.029-29	

HISTÓRICO ESCOLAR DE PSIQUIATRIA MULTIPROFISSIONAL.
Área: Saúde e bem-estar
(Curso ofertado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.)

DISCIPLINA	CH	SITUAÇÃO	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Introdução à Educação a Distância	40	AP	9,00	ANGELITA ANTÔNIA SANTOS OLIVEIRA	Mestre
Ética Profissional e Relações Humanas	40	AP	8,00	ALAN DOS SANTOS	Doutor
Assistência ao Indivíduo com Doença Mental	40	AP	8,00	RENATA CRISTINA ROCHA MEDEIROS	Mestre
Psicopatologia Geral e Específica	70	AP	7,00	RAQUEL DUARTE CORREA MATIELLO	Mestre
Reequilíbrio Psicoemocional	50	AP	10,00	JOVANA PANDOLFI SOSSAI	Doutor
Abordagem Multiprofissional dos Transtornos Psiquiátricos	50	AP	9,00	RENATA CRISTINA ROCHA MEDEIROS	Mestre
Ritmos Circadianos	40	AP	7,00	MICHELY FILETE	Mestre
Psicofarmacologia	50	AP	9,00	NÁDIA BAGGIO RATTI LOPES	Mestre
Dependência Química e Depressão	40	AP	9,00	MIRIAM MARIA TEIXEIRA	Especialista
Média Final			8,44		
TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: Optante por Média Final nos termos da Resolução CNE/CES 01/2018					
LEGENDA: AP - Aprovado; RP - Reprovado; AE - Aproveitamento de Estudos; C - Cursando					

42



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
KARINA MARQUES MORILHA

FILIAÇÃO
NIELSA SILVA MARQUES MORILHA
WANDERLEI TELES MORILHA

DATA DE INSCRIÇÃO
26/12/2023

VIA
01

CRM/UF
54881/PR




ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
078.916.029-24

TÍTULO DE ELEITOR
101002350698

DATA DE NASCIMENTO
30/11/1994

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA PR 08/01/2024

748011

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
12344774-6 / SE5P-PR

SEÇÃO
0216

NATURALIDADE
ASSIS - MATÉAUBRIANO-PR

ZONA
Z00




ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
 EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.206/76



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **KARINA MARQUES MORILHA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **54881** conforme períodos abaixo:

Períodos

26/12/2023 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **2fe507ce763cb32db38b746766d24dff70f98075**

Emitida eletronicamente via internet em **21/08/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **58652** desde **06/01/2025**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 21/11/2025.

Chave de validação **74a96b61f52ae72d8e96782570743a905bf3123c**

Emitida eletronicamente via internet em **21/08/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **58652** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2026.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **192f6b6f7411f11530514d4899c274b923c0535a**

Emitida eletronicamente via internet em **21/08/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **58652** conforme períodos abaixo:

Períodos

06/01/2025 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 2ef84b0ed6588dfcaed2ded1e5c3ad19ecb93531

Emitida eletronicamente via internet em **21/08/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



» ages

A Diretora da Faculdade Ages de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, em 4 de dezembro de 2024 e a colação de grau em 5 de dezembro de 2024, confere o título de Médico a

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CASTILHO

de nacionalidade Brasileira, natural de Toledo - PR, nascido em 25 de junho de 1991, portador da carteira de identidade nº 105944969 - PR-SESP, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacobina, 6 de dezembro de 2024

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Antonio Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Aristhela Monica Santos Santana Amorim
Diretora



FACULDADE AGES DE MEDICINA
Credenciada pela Portaria nº 1266, de 29/09/2017,
AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ 03732265000172

Curso de Medicina, Bacharelado
Reconhecimento pela Portaria nº 450, de 02/09/2024, DOU, de
03/09/2024

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

Registro n° 220930002030000000000000129

Livro nº LV-SAO-JUDAS-FACULDADE-AGES-DE-MEDICINA-1, fls. 129

Data de registro: 09/12/2024

Processo nº 36077564

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Morgana Pires de Souza
Supervisora de Registro
CPF: 028.938.040-55

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Larissa Maria Aguiar Rocha
Secretária Acadêmica
CPF: 108.376.586-83

Representação Visual de Diploma Digital,
conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de
dezembro de 2020





**Faculdade
Bookplay**

EDUCAÇÃO DIGITAL

Certificado

O Diretor Acadêmico da Faculdade Bookplay, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CASTILHO

Registro Geral 105944969 - SESP/PR, concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em **PSIQUIATRIA MULTIPROFISSIONAL**, realizado no período de 13/01/2025 a 15/05/2025, totalizando 420 horas, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Votuporanga/ SP, quinta-feira, 15 de maio de 2025

José Luiz dos Santos Castilho
Aluno(a)

Fábio de Sousa Rampes
Diretor Acadêmico

Nota mínima para aprovação: 6,00

FACULDADE BOOK PLAY LTDA
CNPJ: 28.396.957/0001-18
Certificado registrado nos termos § 1º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e expedido conforme Portaria nº 360, de 18 de maio de 2022.

Registro nº 16868
Livro nº 4 Folha nº 338

Votuporanga/ SP, 15 de maio de 2025


MAURICIO DE LIMA BORGES
Secretaria Acadêmica

Período de Realização: 13/01/2025 a 15/05/2025
Carga Horária: 420 Horas
Data da Emissão: 15/05/2025
Informações Complementares:



AUTENTICAÇÃO



Nome: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CASTILHO Nacionalidade: Brasileira UF: PR
Filiação: VADIVINA DOS SANTOS CASTILHO e LUIZ DE OLIVEIRA CASTILHO Data de Nascimento: 25/06/1999
Documento de Identidade: 105944969 Órgão Emissor: SESP/PR
Curso Superior: BACHAREL EM MEDICINA CPF: 069.526.989-57

HISTÓRICO ESCOLAR DE PSIQUIATRIA MULTIPROFISSIONAL.
Área: Saúde e bem-estar
(Curso ofertado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.)

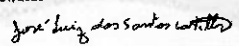
DISCIPLINA	CH	SITUAÇÃO	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Introdução à Educação a Distância	40	AP	9,00	ANGELITA ANTÔNIA SANTOS OLIVEIRA	Mestre
Ética Profissional e Relações Humanas	40	AP	8,00	ALAN DOS SANTOS	Doutor
Assistência ao Indivíduo com Doença Mental	40	AP	8,00	RENATA CRISTINA ROCHA MEDEIROS	Mestre
Psicopatologia Geral e Específica	70	AP	7,00	RAQUEL DUARTE CORREA MATIELLO	Mestre
Reequilíbrio Psicoemocional	50	AP	10,00	JOVANA PANDOLFI SOSSAI	Doutor
Abordagem Multiprofissional dos Transtornos Psiquiátricos	50	AP	9,00	RENATA CRISTINA ROCHA MEDEIROS	Mestre
Ritmos Circadianos	40	AP	7,00	MICHELY FILETE	Mestre
Psicofarmacologia	50	AP	9,00	NÁDIA BAGGIO RATTI LOPES	Mestre
Dependência Química e Depressão	40	AP	10,00	MIRIAM MARIA TEIXEIRA	Especialista
Média Final			8,56		
TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: Optante por Média Final nos termos da Resolução CNE/CES 01/2018					
LEGENDA: AP - Aprovado; RP - Reprovado; AE - Aproveitamento de Estudos; C - Cursando					

52



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO		CPF 069.526.989-57		REGISTRO EMISSOR T05944969/SESP-PR	
NOME JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO		CRM/UF 58652/PR		TÍTULO DE ELEITOR 096806970647	
FILIAÇÃO VALDIVINA DOS SANTOS CASTILHO		DATA DE NASCIMENTO 25/06/1991		SEÇÃO 0085	
LUIZ DE OLIVEIRA CASTILHO		LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA - PR - 06/01/2025		ZONA 046	
DATA DE INSCRIÇÃO 06/01/2025		VIA 1		NATURALIDADE Toledo-PR	
 ASSINATURA DO PORTADOR				 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM	

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.267/2017

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



Vínculos Por Profissional

Data: 07/10/2025
Competência: 09/2025

NOME: KARINA MARQUES MORILHA

CNS: 702709160285960

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	0540641		UNIDADE MEDICA DE ESPECIALIDADES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2784149		UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE MARCIO DE OLIVEIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2784173		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR LEONILDO HACHMANN	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2784181		UNIDADE DE SAUDE RICARDO TICIANELI	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2784203		UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA INES VALDUGA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2784238		UNIDADE BASICA DE SAUDE BENJAMIN BERNO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	10	0	10
411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	4	8
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
Total:														0	40	4	44

Total de vínculos cadastrados: 9

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054725		UNIDADE BASICA DE SAUDE IVO FERNANDES DOS SANTOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4301714		UNIDADE BASICA DE SAUDE ARLETE GOMES DUARTE MARIANO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7885172		UNIDADE BASICA DE SAUDE DR VALMIR FAE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	0	4
412770	PR	TOLEDO	225125 - MEDICO CLINICO	3586030		CAPS II CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO	0	20	0	20
412770	PR	TOLEDO	225125 - MEDICO CLINICO	9688153		CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO	0	20	0	20
Total :														0	92	4	96

Total de vínculos cadastrados: 14

54

Vínculos Por Profissional

Data: 07/10/2025
Competência: 09/2025

NOME: JOSE LUIZ DOS SANTOS CASTILHO CNS: 700504749909955

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	0540641		UNIDADE MEDICA DE ESPECIALIDADES	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2784149		UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE MARCIO DE OLIVEIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2784173		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR LEONILDO HACHMANN	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2784181		UNIDADE DE SAUDE RICARDO TCIANELI	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2784203		UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA INES VALDUGA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2784238		UNIDADE BASICA DE SAUDE BENJAMIN BERNO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054687		CENTRO DE SAUDE MARIA LUIZA SOARES	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	5	5	10
411790	PR	PALOTINA	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4054709		UNIDADE BASICA DE SAUDE VEREADOR WALDEMAR IRINEU STANGE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
Total :														0	21	5	26

Total de vínculos cadastrados: 9

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
411790	PR	PALOTINA	225142 - MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	4054725		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IVO FERNANDES DOS SANTOS	1244 - MUNICÍPIO	M	SIM	NÃO	AUTÔNOMO	PESSOA JURÍDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
411790	PR	PALOTINA	225142 - MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	4301714		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARLETE GOMES DUARTE MARIANO	1244 - MUNICÍPIO	M	SIM	NÃO	AUTÔNOMO	PESSOA JURÍDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
411790	PR	PALOTINA	225142 - MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	7885172		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR VALMIR FAE	1244 - MUNICÍPIO	M	SIM	NÃO	AUTÔNOMO	PESSOA JURÍDICA	NAO SE APLICA	0	2	0	2
Total de vínculos cadastrados:													Total:	0	27	5	32

Total de vínculos cadastrados: 12



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

Aos 15 dias do mês de Maio de 2024, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**, formalizado pela **INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024** com abertura em 13 de maio de 2024 e homologada em 15 de maio de 2024, o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

De outro lado a Empresa **MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.933.375/0001-33, Inscrição Municipal (alvará) nº 2731, com sede à Rua Vital Brasil, nº 177, Interlagos, na cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP: 85.952-302, e-mail: kamorilha@gmail.com, Fone: (17) 98124-5952, representada neste ato pela **Sra. KARINA MARQUES MORILHA** sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG nº. 12339774-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 078.936.029-29, residente e domiciliado na cidade de Palotina, estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA**.

1. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Ata referente ao Chamamento 006/2023. Após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2023, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seus Artigos 12, 13 e 14 como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da Presente Ata de Registro de Preços o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE**, até o dia **10 DE MAIO DE 2025**, conforme estimativa de consumo indicadas.

2.2 Itens Registrados:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	12.000	142,69	1.712.280,00
1.1	74525	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	HORA	5.760	155,10	893.376,00
1.1A	74532	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	HORA	8.928	160,27	1.430.890,56



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



58

1.22	52985	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	HORA	240	274,01	65.762,40
1.23	74530	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	HORA	84	682,44	57.324,96
1.24	74527	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	HORA	720	279,18	201.009,60

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 4.360.643,52

2.3 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos, as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento 006/2023 e seus anexos, o processo de **Inexigibilidade nº 054/2024** e a proposta apresentada pela empresa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todos os exames constantes no edital de Chamamento Público n.º 006/2023, conforme pela Lei Municipal 5.948/2022.

Parágrafo Terceiro - As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.

Parágrafo Quarto - Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Parágrafo Quinto - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Sexto - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Sétimo - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Parágrafo Oitavo - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas, exames e procedimentos constantes na tabela de referência (Anexo-I) do edital.

Parágrafo Nono - Executar, conforme a melhor técnica os exames laboratoriais obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2025**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A Prefeitura Municipal de Palotina através da Secretaria Municipal de Saúde de Palotina realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, solicitação de relatórios, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

5.2 Caberá a fiscalização do presente contrato pela Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato Titular: Renan Gustavo da Silva Pangoni - CPF 073.793.299-60

Gestor de Contrato Suplente: Ana Carolina Block - CPF 004.156.359-00

Fiscal de Contrato Titular: Cleber Vinícius Victorino CPF nº 053.207.299-52

Fiscal de Contrato Suplente: Rosane Jacobi Krisanski/ CPF 061.660.179-44



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE DA MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. - MCA

NAT. DA DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

2.500.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)

1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)

2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)

1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS

2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS (EXER. ANT.)

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a Publicação da Ata.

7.2 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada pelo recebimento por e-mail ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

7.3.1 Será considerado o E-mail da empresa aquele disponibilizado na proposta da empresa.

7.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.5 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o **10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo da Secretaria de Saúde e do hospital municipal conforme cronograma de cada departamento.

8.2 A DETENTORA deverá encaminhar junto com o Relatório de Serviços Realizados a(s) nota(s) Fiscal(is) a Secretaria Municipal de Saúde, após que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade os serviços solicitados, comparando os as especificações, constante no edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e a qualidade dos mesmos.

8.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8.4 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

8.5 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

8.6 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.7 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

8.12 Para as empresas sediadas no Município de Palotina, será exigida **EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.**

8.13 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

9. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços NÃO serão reajustados, SALVO por alteração da lei municipal desde que cumpridas as condições legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços.

10.2 Solicitar a prestação de serviços conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Na execução do objeto obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à DETENTORA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da DETENTORA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à DETENTORA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à DETENTORA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- h) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- i) Manter, sempre por escrito com a DETENTORA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- k) Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro.

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
8. Respeitar a decisão do paciente em não consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em caso de risco eminente de morte ou determinação legal;
9. Executar os exames conforme a melhor técnica, respeitando às normas técnicas específicas;
10. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



13. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
 14. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas no termo de referencia, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
 15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
 16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e o MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços;
 17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
 18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão das Atas de Registro de Preços.
 19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 11.2** Na execução do objeto, fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do termo de referencia.
- 11.3** Entregar os itens a serem licitados, definidos no Termo de Referencia de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 11.4** Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.5** Prestar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 11.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
- 11.7** Na hipótese de o MUNICÍPIO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços, deverá o MUNICÍPIO ser ressarcido dos valores pagos a este título.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) Moratória de **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
- b) Moratória de **20% (vinte por cento)** por atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a **02 (dois) meses** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DOS RECURSOS

13.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

14.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços de acordo com a ata de registro de preços.

14.2 Nas hipóteses previstas no subitem 14.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

14.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

14.3.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

14.4 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

14.5 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

14.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; **(Planilha em anexo)**

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar os Preços Registrados conforme Lei Municipal 6.291/2022:

16.1.1 Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através dos Agentes de Contratação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei n.º 14.133/21 e alterações reservam-



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

64

se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

A assinatura digital foi gerada pelo sistema SERPRO
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:

KARINA
MARQUES
MORILHA:07893
602929

Sra. KARINA MARQUES MORILHA
MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
DETENTORA

Assinado digitalmente por KARINA MARQUES
MORILHA:07893602929
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v3, OU=31375316000191, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF-A1, CN=
KARINA MARQUES MORILHA:07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.20 14:18:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços nº 195/2025

Inexigibilidade SRP nº 078/2025

Vigência será até 24/04/2026

Aos 12 dias do mês de maio de 2025, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**, formalizado pela **INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025** com abertura em 07 de maio de 2025 e homologada em 12 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.933.375/0001-33, Inscrição Estadual nº. Isenta, e inscrição municipal nº 13935, com sede à Rua das Vital Brasil, nº 177, Bairro Interlagos, na cidade de Palotina, estado do Paraná, Fone: (44) 3649-5705, e-mail: kamorilha@gmail.com, CEP 85.952-302, representada neste ato pelo **Sra. KARINA MARQUES MORILHA**, Sócia Administradora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12339774-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.936.029-29, residente e domiciliada à Rua das Vital Brasil, nº 177, Bairro Interlagos, na cidade de Palotina, estado do Paraná;

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Ata referente ao Chamamento 004/2025. Após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025**, tendo em vista o que dispõe a na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2023, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
2.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o definido na Clausula 23 do Edital de Chamamento nº 004/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Chamamento Público Nº 004/2025, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 25/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	R\$ 3.452.400,00
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORA	157,85	R\$ 915.530,00
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	R\$ 1.460.174,40
2.13	69558	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	800	HORA	147,87	R\$ 118.296,00
2.14	69560	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	ALERTA SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	R\$ 560.410,56
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	R\$ 142.725,00
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	R\$ 21.384,30
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	R\$ 887.220,00
4.6	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	R\$ 591.440,00
						TOTAL	8.149.580,26

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO LICITADO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 17ª do termo de Referência.
- 3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
- 3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
- 3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
- 3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
- 3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.302.0009.2.026. - ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.010.10.302.0009.2.030. - MAN. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN. QUINTO A. DELAZERI

FONTE:

1.500.1002.0000 – (1303) REC. VINC. (EC29/00-15%)

1.500.0000.0000 – (1000) – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

1.621.0000.0000 – (4941) BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PROGRAMAS ESTADUAIS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da ata de registro será conforme determinado na Cláusula 18 do edital.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de execução dos serviços será conforme Cronograma de Execução Estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde
Local: Hospital Municipal de Saúde
Logradouro: Rua Pioneiro, nº 350
CEP: 85.950-000
Cidade: Palotina/PR
A/C de Elson/Josiane

5.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.3 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.4 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada pelo recebimento por e-mail ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4.1 Será considerado o E-mail da empresa aquele disponibilizado na proposta da empresa.

5.5 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.1 A ata poderá ser prorrogada caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

6.2 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



6.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 7.1.1. for liberado;
- 7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, conforme decreto municipal de instrução de processo administrativo.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 40 e 49/2025:

Gestor de Contrato Titular: Elsona Fernanda Ost Fischborn – matrícula nº 2724 – coordenadora hospital

Gestor de Contrato Suplente: Nedir Godoes Constantin – matrícula nº 2409 – enfermeiro padrão

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de Saude: **Conforme Portaria 132/2025:**

Fiscal de Contrato Titular: Josiane Pellizer - matrícula nº 2170 – aux. administrativo

Fiscal de Contrato Suplente: Ethiane Gleici Mariano dos Santos – CPF nº XXX.008.XXX-57.

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 26ª do edital.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 12.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- a. moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias; limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
 - b. moratória de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c. O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, caso a empresa não pagar a multa a mesma será registrada em dívida ativa no município.
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 2 - as peculiaridades do caso concreto;
 - 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
 - 6 - orientações dos órgãos de controle.
- 12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
8. Respeitar a decisão do paciente em não consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em caso de risco eminente de morte ou determinação legal;
9. Executar os exames conforme a melhor técnica, respeitando às normas técnicas específicas;
10. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
13. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
14. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas no termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e o MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços;

17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão das Atas de Registro de Preços.

19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

13.2 Na execução do objeto, fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do termo de referencia.

13.3 Prestar os serviços credenciados, definidos no Termo de Referencia de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressaltando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

13.4 Prestar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.

13.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.

13.7 Na hipótese de o MUNICÍPIO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços, deverá o MUNICÍPIO ser ressarcido dos valores pagos a este título.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei n.º 6.291, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

17.3 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-011 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

17.4 A Prefeitura Municipal de Palotina, através dos Agentes de Contratação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei nº. 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

17.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO

A validade deste documento é verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Documento assinado digitalmente

KARINA MARQUES MORILHA

Data: 09/06/2025 14:20:23-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Sr. RODRIGO RIBEIRO
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Sra. KARINA MARQUES MORILHA
MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

73



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA SAÚDE

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, por meio do Departamento de Saúde Mental, declara para os devidos fins que a médica **Dra. Karina Marques Morilha**, inscrita no CRM/PR sob o nº 54881, atua como **Clínica Geral** na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) deste município, desde o dia 19 de março de 2025, por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Sua atuação ocorre nas seguintes unidades de saúde mental:

- **Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS I)**
- **Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II)**

Durante esse período, a profissional vem desenvolvendo atividades clínicas voltadas à atenção integral em saúde mental, incluindo atendimentos individuais, intervenções em situações de crise, acompanhamento de projetos terapêuticos singulares e participação em discussões de casos com a equipe multiprofissional.

Esta declaração é emitida a pedido da interessada.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

JANAINA MERY GOMES FORMIGHIERI
Diretora da Rede de Atenção à Saúde Mental
Portaria nº 37 de 06/01/2025

Rua: Carmelita Nodari, csq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALOTINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MORILHA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.933.375/0001-33

Local da Sede: Palotina - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALOTINA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALOTINA, 31 de outubro de 2025

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
OFICIAL DESIGNADA



VIVIAN
BEATRIZ
FORMIGHIERI
IERI:6809
7018934

Assinado de
forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68
097018934
Dados:
2025.11.03
12:13:00 -03'00'

74
**Valde esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR: CACF.1335.33JAFHEI.00



76

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 010/2025

A empresa **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177, Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, **KARINA MARQUES MORILHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) **Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.**
- 2) **Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo dados estão atualizados;**
- 3) **Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,**
- 4) **Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Palotina-PR 21 de agosto de 2025

**KARINA
MARQUES
MORILHA:
07893602929**

Assinado digitalmente por KARINA MARQUES
MORILHA 07893602929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla V5 G2, OU=Renovado Eletronicamente
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1
CN=KARINA MARQUES MORILHA
07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.21 13:58:25-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

KARINA MARQUES MORILHA
Sócia Administradora
CPF 078.936.029-29
RG: 12339774-6- SESP/PR

76

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

A empresa, **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177, Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, **KARINA MARQUES MORILHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Palotina-PR 21 de agosto de 2025

**KARINA
MARQUES
MORILHA:
07893602929**

Assinado digitalmente por KARINA MARQUES
MORILHA:07893602929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5 G2, OU=Renovacao Eletronica
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1
CN=KARINA MARQUES MORILHA,
07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.21 13:57:27 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

KARINA MARQUES MORILHA
Sócia Administradora
CPF 078.936.029-29
RG: 12339774-6- SESP/PR

MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.933.375/0001-33
RUA VITAL BRASIL, Nº177, INTERLAGOS,
PALOTINA-PR, CEP 85.952-302
FONE: (44) 3649-5705

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, **MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** estabelecida na, Rua Vital Brasil, nº177 Interlagos, Palotina-PR, CEP 85.952-302 cidade de Palotina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº, 54.933.375/0001-33 através da Responsável legal, **KARINA MARQUES MORILHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Assis Chateaubriand-PR nascida em 30/11/1994, escrita no CPF nº 078.936.029-29, e portadora da CNH/DETRAN-PR 05754916918, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, 177, Interlagos em Palotina-PR, CEP 85952-302. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Palotina-PR 21 de agosto de 2025

**KARINA
MARQUES
MORILHA:**
07893602929

Assinado digitalmente por KARINA
MARQUES MORILHA 07893602929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Municipal GZ, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF
A1, CN=KARINA MARQUES MORILHA:
07893602929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.08.21 13:57:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

KARINA MARQUES MORILHA
Sócia Administradora
CPF 078.936.029-29
RG: 12339774-6- SESP/PR



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



SÉTIMA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 010/2025 cujo objeto de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.** Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025, às 16h00min (dezesesseis horas), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme **Edital do Chamamento Público nº 010/2025**, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas:

01 – INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – CNPJ Nº 26.775.172/0001-20 – Protocolo 6.586/2025 – Credenciada para o seguinte serviço:

Item	Código Sistema	Descrição	QUANT.	UNID	Valor Unit. R\$	TÉCNICO
01	92620	CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS)	5400	UNID	80,39	ANA GABRIELA MARTENDAL

02 – MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.933.375/0001-33 – Protocolo 7.259/2025 – Credenciada para o seguinte serviço:

Item	Código Sistema	Descrição	QUANT.	UNID	Valor Unit. R\$	TÉCNICO
01	92620	CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS)	5400	UNID	80,39	- JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CASTILHO - KARINA MARQUES MORILHA

Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos CREDENCIADOS não possuem vínculo com o município. O **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025** ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 010/2025 é até o dia 15/08/2026, sendo que a data máxima para vigência das Atas de Registro de Preços advindas deste processo é o dia 15/08/2026.

Sidnei Ferreira Fernandes

Paulo Rafael de Mello

Sheila Maria Casarotto Calça

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 06/11/25 Pg. 11

Edição 11620

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
06/11/25 Edição nº 3415

SÉTIMA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 010/2025 cujo objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025, às 16h00min (dezesseis horas), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 010/2025, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas: 01 – INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – CNPJ Nº 26.775.172/0001-20 – Protocolo 6.586/2025 – Credenciada para o seguinte serviço: CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS). 02 – MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.933.375/0001-33 – Protocolo 7.259/2025 – Credenciada para o seguinte serviço: CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADOS). Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos CREDENCIADOS não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025 ESTA DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 010/2025 é até o dia 15/08/2026, sendo que a data máxima para vigência das Atas de Registro de Preços advindas deste processo é o dia 15/08/2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
06/11/25 Edição nº 2415

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 06/11/25 Pg. 11
Edição 11620

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 001/2025 - PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À OFICINA DE JUIZ-VISU OFERTADA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSITO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) pelo Município de Quatro Pontes, em conformidade com a Deliberação nº 013/2025 - CEDCAPR. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 187/23 e pelo edital do Pregão Eletrônico PR64/2025. VALOR: R\$19.506,91 (dezenove mil, quinhentos e seis reais com noventa e um centavos). PRAZO: O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias. CONTRATO: RMI SPORTS COM. DE PROP. ESP. EIRELLI - ME. Quatro Pontes - PR, 04 de novembro de 2025.

EMPRESA	ITEM	DATA/PROTÓCOLO (PROCESSO)
METALFABRILS LTDA - ME	001	12/10/2025 - PROCESSO: 619/2025, às 07:39
CNPJ Nº 09.450.134/0001-59		

Adílio Luis Ferrari - Prefeito Municipal

Missal - PR, 05 de Novembro de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 06/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA

VARREDURA MECÂNICA (MARCA COULSON DE 6 H*), ADEQUADA AO CAMINHÃO FROTA Nº 256.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPISÓDIO.

FORNEDORA: LIMPACOMERCO DE EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ Nº 09.172.739/0001-20

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

MISSAL - PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUXÍLIO E HOMOLOGAÇÃO À PRESENTE LICITAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 06/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPLANTES METÁLICOS PARA O "MATERIAL LUX 2025", DE ACORDO COM O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPISÓDIO.

FORNEDORA: JOÃO GREGÓRIO DE SOUZA NETTO LTDA - EPP.

CNPJ Nº 21.074.398/0001-22

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

MISSAL - PR, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUXÍLIO E HOMOLOGAÇÃO À PRESENTE LICITAÇÃO.

ALTERAÇÃO UNILATERAL DE FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 645/2024

LICITAÇÃO Nº 01/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MISSAL E GO TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 11.285.330/0001-97

OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA BASEADO EM INTERNET PROTOCOL (IP), FORNECIMENTO

DO CANAL 800 E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CHATBOT ORIENTADO POR IA, PARA

ATENDIMENTO DE TUDOAS AS SEGUNDEIRAS PESSOAS, PASSANDO DA SERVODORA SUA

SUBSTITUIÇÃO UNILATERAL DO TITULAR DO CONTRATO Nº 001/2024, PARA A

SERVODORA SRA. LUDIANE KUCHENMÖRGER, PORTADORA DO CPF/Nº

-076--66, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PELO MEMORANDO Nº

235/2025 ADM EM ANEXO

05 DE NOVEMBRO DE 2025

DATA

mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO: Esta Ata do Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá o prazo de execução de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a viabilidade, conforme art. 64 da Lei 14.133/21. FORNECEDORA: MB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Quatro Pontes - PR, 29 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais destinados

à oficina de Jui-Visu ofertada a crianças e adolescentes com Transito do Espectro

Autista (TEA) pelo Município de Quatro Pontes, em conformidade com a Deliberação

nº 013/2025 - CEDCAPR. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, pelo

Decreto Municipal nº 187/23 e pelo edital do Pregão Eletrônico PR64/2025. VALOR:

R\$19.506,91 (dezenove mil, quinhentos e seis reais com noventa e um centavos).

PRAZO: O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias. O prazo de

vigência do contrato é de 90 (noventa) dias. CONTRATO: RMI SPORTS COM.

DE PROP. ESP. EIRELLI - ME. Quatro Pontes - PR, 04 de novembro de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 198/2024

Processo Licitatório nº: 038/2024. Pregão Eletrônico nº: PR31/2024. Ata de Registro

de Preços nº: 198/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

(CNPJ 95.719.381/0001-70). DETENTORA DA ATA: L. P. DA SILVA - PEÇAS E

SERVÇOS ME (CNPJ 07.824.748/0001-69). OBJETO: Aquisição de 25% (vinte

e cinco por cento) sobre o valor dos itens 1 (Peças motorizadas), 3 (Peças

retroscavadeiras), 5 (Peças pa carregadeira) e 7 (Peças rolo compactador) de Ata de

Registro de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal

nº 189/2023 (com redação dada pelo Decreto Municipal nº 17/2025). VALOR DO

ACRÉSCIMO: R\$70.858,23 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e

três centavos). NOVO VALOR GLOBAL DA ATA: R\$523.131,14 (quinhentos e vinte e

três mil, cento e trinta e um reais e dezesseis centavos). DATA DA ASSINATURA: 03 de

novembro de 2025. Quatro Pontes - PR, 03 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais destinados

à oficina de Jui-Visu ofertada a crianças e adolescentes com Transito do Espectro

Autista (TEA) pelo Município de Quatro Pontes, em conformidade com a Deliberação

nº 013/2025 - CEDCAPR. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, pelo

Decreto Municipal nº 187/23 e pelo edital do Pregão Eletrônico PR64/2025. VALOR:

R\$424,40 (quatrocentos e vinte e quatro reais com quarenta centavos). PRAZO: O

prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência do

contrato é de 90 (noventa) dias. CONTRATO: 58.345,126 MATHIEUS SPOSITO

LUCAS. Quatro Pontes - PR, 04 de novembro de 2025

Edital e informações: www.patorochaleioes.com.br/ | contato@patorochaleioes.com.br | (75) 3625-1333

Mandaguape/PR, 04/11/2025.

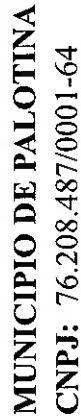
Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha

LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

JUCEB Nº 18/902440-2

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SÉTIMA ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DA documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 010/2025 cujo objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025, às 16h00min (dezesseis horas), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidel Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 010/2025, e seus anexos, o Agente de Contratação, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento das empresas: 01 - INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA - CNPJ Nº 26.753.172/0001-20 - Protocolo 6.586/2025 - Credenciada para o seguinte serviço: CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/AFÉRIAS/ATESTADOS). 02 - MORILHA E CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 54.933.375/0001-33 - Protocolo 1.259/2025 - Credenciada para o seguinte serviço: CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/AFÉRIAS/ATESTADOS). Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos CREDENCIADOS não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025 ESTA DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e solicitação@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade das Atas de Registro de Preços advindas deste processo é o dia 15/08/2026. O DOCUMENTO NA INTEGRAL EM CONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.



Legenda

Elaborado por
SHEILA MARIA
CASAROTTO

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 437 / 2025				Data Cotação: 05/11/2025				MORILHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA																																			
Forma de Análise: Menor Valor																																											
Utiliza Lote:Não																																											
Forma de Apuração:Item																																											
Item				Qtđ				Unidade				Fone:		Vir. Unit.		Vir. Total		Fone:		Vir. Unit.		Vir. Total		Fone:		Vir. Unit.		Vir. Total		Valor Total		Valor Total											
												Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Vir. Total													
Lote: 01																																											
92620 - CLINICA MÉDICA PARA ATENDER NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SÚDE EM SITUAÇÕES ESPECIAIS (PANDEMIA/EPIDEMIA/FÉRIAS/ATESTADO S)																5400				UNID				80.3900		434.106,000														80,3900		434.106,0000	
																Total Lote 01				434.106,0000																		434.106,0000					
																Totais:				434.106,0000																		434.106,0000					



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



82

PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art. 2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erban, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 16/02/25 Pg 10
Edição 11438

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico, do dia
17/02/25 Edição nº 3724



Memorando 13- 2.705/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 04/08/2025 às 15:41:35

Setores envolvidos:

SMS, ASSJUR, CLC, AB, SMS-COF, SMS-LICITACAO

CHAMAMENTO - ATENÇÃO BASICA

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 010/2025.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

—

Atenciosamente.

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Memorando 1DOC nº 2.705/2025

Credenciamento nº 010/2025

Solicitações de Despesa nº 14.833/2025, 14.834/2025, 14.836/2025, 14.838/2025 e 14.839/2025

Recebido pelo departamento jurídico em 04 de agosto de 2025, às 12:27 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 2.705/2025, enviado a este departamento jurídico pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento extraordinário no âmbito da Atenção Primária em Saúde.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade excepcional e extraordinária de atendimento médico no âmbito da Atenção Primária em Saúde, com custo de R\$ 80,39 (oitenta reais e trinta e nove centavos) por consulta, totalizando o feito o valor de R\$ 578.808,00 (quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e oito reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 103666/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da Enfermeira Denise Moreno Raimundi e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, conforme:

A presente contratação, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos clínico geral, tem como objetivo assegurar a continuidade e a integralidade do atendimento, diante de situações extraordinárias que comprometam a capacidade operacional da rede pública de saúde.

Eventos como epidemias, pandemias, surtos endêmicos, férias, pedido de exoneração bem como afastamentos clínicos prolongados de profissionais da saúde (por período superior a 15 dias), impactam diretamente na manutenção dos serviços essenciais de atendimento à população, e também para manutenção dos serviços estabelecidos para as pessoas privadas de liberdade, institucionalizadas, como lar da fraternidade, casa lar e a saúde na hora.

Os serviços prestados nos atendimentos especiais aos privados de liberdade, o município mantém como realocação de profissionais da Atenção Primária e os serviços prestados na Saúde na Hora o município vem pagando horas extras aos médicos da Atenção Primária ocasionando gastos excessivos pois a hora extra conta com o adicional de 50 (cinquenta) por cento. Nos anos anteriores, o município enfrentou excessiva demanda por atendimentos médicos,





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

especialmente durante surtos de doenças como a dengue, e sofreu com a urgência na contratação de profissionais para suprir essas necessidades.

A ausência de um cadastro prévio de prestadores dificultou a resposta rápida e eficiente às emergências de saúde pública. A realização de um chamamento público para credenciamento permitirá que, caso o município venha a ser novamente afetado por situações semelhantes nos próximos meses, como um novo surto de dengue, a Secretaria Municipal de Saúde esteja preparada para garantir o atendimento adequado à população, sem depender de contratações emergenciais, que muitas vezes comprometem a previsibilidade e o planejamento dos serviços.

Considerando a necessidade de garantir atendimento contínuo, qualificado e imediato à população em situações excepcionais, faz-se necessária a abertura deste chamamento público, visando à formação de um banco de prestadores habilitados para pronta atuação quando necessário.

Considerando que o município está em vias de contratar banca para a realização de concurso, e o processo ainda não foi finalizado conforme memorando 250/2025.

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade das servidoras Denise Moreno Raimundi e Larissa Carolina dos Santos, com posterior aprovação pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, que dispensou a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, acompanhado do documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes, que autuou o feito de Inexigibilidade, com procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 e 7 do Termo de Referência e item 9 do Edital de Credenciamento.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Enfermeira Denise Moreno Raimundi e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Fischborn indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. METODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- ☒) MÉDIA
- ☐) MEDIANA
- ☐) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, diante dos desafios identificados, foi realizada uma pesquisa de preços em unidades de referência da região que contemplava serviços com a mesma finalidade, e os especialistas que prestam serviços no Município. Essa análise culminou na obtenção de um valor médio compatível com a natureza especializada do serviço a ser contratado.

Denota-se que houve justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, de forma paralela e não excludente, no sentido de garantir rotatividade que supostamente atende a supremacia do interesse público, vez que a convocação ocorrerá de forma excepcional, substituindo servidores e prestadores que eventualmente falem em razão de afastamentos por saúde, férias.

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia, especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.
(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verifica por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem serviços médicos indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob responsabilidade da Enfermeira Denise Moreno Raimundi e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada e justificada, pretende garantir rotatividade e continuidade do serviço, atendendo a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz para o serviço pretendido. Destaca-se que a contratação busca, justamente, evitar que o serviço seja descontinuado quando algum médico prestador esteja em afastamento, inclusive aqueles não planejados, de forma que com mais interessados será garantida a continuidade do serviço, inclusive para aquelas convocações sem previsão ou antecedência.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados.

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com sua autorização, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se o respectivo Contrato, que deverá receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pelo Agente de Contratação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 04 de agosto de 2025, às 15:37 horas.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/651A-0031-9182-18EB> e informe o código 651A-0031-9182-18EB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 651A-0031-9182-18EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 04/08/2025 15:42:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/651A-0031-9182-18EB>



Memorando 1- 7.020/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 06/11/2025 às 15:45:50

Setores envolvidos:

DIL, GAB, SMS-LICITACAO, AB

INEXIGIBILIDADE XXX 2025 - CHAMAMENTO 10 2025 - MORILHA E CASTILHO - SAÚDE

Boa tarde

Autorizo o credenciamento da empresa.

att

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E864-79CD-4623-813C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 06/11/2025 15:46:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/E864-79CD-4623-813C>